Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Carlos do Carmo Andrade Melles

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor Geral: José Elcio Santos Monteze

PORTARIA Nº 3202 , DE 5 DE AGOSTO DE 2013. Concede promoção na carreira pela regra geral. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso X, do art. 10, do Decreto Estadual nº 45.785, de 29 de novembro de 2011, e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei Estadual nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, na Resolução nº 067, de 18 de outubro de 2010, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, bem como o disposto no OF.CCGPGF nº 326/13, de 18 de julho de 2013, da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, DETERMINA: Art. 1º Fica concedida promoção na carreira pela regra geral ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do DER/MG, conforme relacionado abaixo:

Nome do Servidor	Masp	Código da Carreira	Situação Anterior		Situação Atual		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Vigência
Marinho Macedo Borges	1032197-4	AUTOP	II	D	III	A	1º/01/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo Administrativo n°: 0035993/2300/2010-0
O Diretor de Fiscalização - DT/DER-MG acolhe o relatório final da Comissão Processante e determina o arquivamento do processo contra a empresa VIAÇÃO EDILSON LTDA - Código: 9.062 está decisão entra em vigor na data desta publicação.

Processo 0007284-2300-2013-6
O Diretor de Fiscalização - DT/DER-MG acolhe o relatório final da Comissão Processante e determina a aplicação de punição prevista no § 2º do art.21 do Decreto n° 44.035/05, cancelando a autorização para transporte fretado - ATF - do autorizatário BELA VISTA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TUR LTDA . - Código: 21.274 suspendendo a obtenção de novas autorizações pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias).
Esta decisão entra em vigor na data da publicação.

05 450648 - 1

Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Fernando Antonio Costa Jannotti

Ato nº. 077/2013 O Diretor Geral do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 45.809, de 13 de dezembro de 2011, aposenta a partir de 20/11/2007, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 100/2007 c/c com art. 50, inciso I, alínea "a", do Decreto 42.758/02 c/c art. 33, inciso IV da Resolução SEPLAG nº 42/03, CID: K72+K83.0, conforme Extrato de Laudo Médico nº. 0045/2008, o servidor: Marcos Antônio Coelho Guedes, Masp 1018005-7, no cargo em comissão de Gerente Executivo II, de recrutamento amplo, ficando assim, retificado o ato nº 042/2008, publicado no "Minas Gerais" de 30 de maio de 2008. Belo Horizonte, 01 de agosto de 2013

05 450563 - 1

Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana

Secretário: Alexandre Silveira de Oliveira

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretor-Geral: Gustavo Horta Palhares

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

A Comissão de Apreciação de Recursos da Agência RMBH comunica que negou provimento à defesa apresentada pelo autuado Empreendimentos Imobiliários Real Ltda., referente ao empreendimento Chacreamento Real e ao Auto de Infração nº 202/2012, mantendo a penalidade de multa no valor de R$ 22.000,00, conforme art. 5º, inc. V da LC 107/2009. Desta decisão cabe recurso à Diretoria Geral da Agência RMBH, no prazo de 30 dias contados da ciência da notificação da decisão do processo.

05 450587 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

A Comissão de Apreciação de Recursos da Agência RMBH comunica que deu provimento à defesa apresentada pelos condôminos do Condomínio Recanto Verde, relativo ao Auto de Infração nº 265/ 2013, cancelando-se a penalidade de multa no valor de R$ 1.000,00, conforme art. 5º, inc. V da LC 107/2009. Desta decisão cabe recurso à Diretoria Geral da Agência RMBH, no prazo de 30 dias contados da ciência da notificação da decisão do processo.

05 450590 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

A Comissão de Apreciação de Recursos da Agência RMBH comunica que deu provimento parcial à defesa apresentada pela autuada Parfisa Participações Filizzola Santos Ltda. do empreendimento Bairro Vida Nova – 2ª Seção, relativo ao Auto de Infração nº 210/ 2012, reduzindo a penalidade de multa de R$ 22.000,00 para R$ 12.750,00, conforme art. 5º, inc. V da LC 107/2009 e da Fase II, inciso I da IN nº 01 de 02 de setembro de 2009. Desta decisão cabe recurso à Diretoria Geral da Agência RMBH, no prazo de 30 dias contados da ciência da notificação da decisão do processo.

05 450593 - 1

Secretaria de Estado Extraordinária de Regularização Fundiária

Secretário: Wander José Goddard Borges

Instituto de Terras de Minas Gerais

Diretor-Geral: Alexandro Moks do Carmo

EDITAL URBANOO Diretor Geral, do Instituto de Terras de Minas Gerais-ITER, com fulcro no art.3º, inciso VI da Lei Estadual nº. 14.084/2001, no uso das atribuições que lhe confere o art.7, incisos I e III do Decreto Estadual nº. 45.779/2011, em cumprimento ao art. 19 da Lei Estadual nº. 7.373/78 observadas as demais exigências legais, torna público que vai proceder a descriminação de imóvel urbano, para fins de legitimação de posse, nos termos do art.3 da Lei Estadual nº. 7.373/78, observados os limites previstos no art.246, §2º da Constituição do Estado de Minas Gerais, cujo requerente, endereço do imóvel, respectiva área aproximada e valor da área seguem descritos abaixo, na seguinte ordem: Município, Beneficiário, Endereço, Área e Valor: Capelinha: Lúcio Alves de Sousa, Rua João Alves Sampaio, 496, Maria Lúcia, 580,52m², R$ 35,36;

05 450191 - 1

O Diretor Geral, do Instituto de Terras de Minas Gerais-ITER, com fulcro no art.3º, inciso VI da Lei Estadual nº. 14.084/2001, no uso das atribuições que lhe confere o art.7, incisos I e III do Decreto Estadual nº. 45.779/2011, em cumprimento ao art. 19 da Lei Estadual nº. 7.373/78 observadas as demais exigências legais, torna público que vai proceder a descriminação de imóvel urbano, para fins de legitimação de posse, nos termos do art.3 da Lei Estadual nº. 7.373/78, observados os limites previstos no art.246, §2º da Constituição do Estado de Minas Gerais, cujo requerente, endereço do imóvel, respectiva área aproximada e valor da área seguem descritos abaixo, na seguinte ordem: MUNICÍPIO, BENEFICIÁRIO, ENDEREÇO, ÁREA E VALOR: CAPELINHA: ARCISIO AZEVEDO MOREIRA, RUA GOVERNADOR VALADARES, 1444, APARECIDA, 166,02m², GRATUITO;

05 450195 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Expediente

ATOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao(s) Defensor (es) Público(s):
0119, Cássio Amaral de Miranda, Defensor Público de Classe IV, por 01 mês referente ao 3º qüinqüênio, a partir de 05/08/2013.
0165,Clayton Rodrigues Sabino Barbosa, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 08/07/2013.
0586,Lisia Cordeiro de Aquino Junqueira, Defensor Público de Classe II, por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 20/08/2013.
0461,Maurício Rocha Fontoura, Defensor Público de Classe III, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 29/07/2013.
0187,Pablo Alfonso Cano Prais, Defensor Público de Classe I Nível I , por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 05/08/2013.
0516,Vanderlei Capanema, Defensor Público de Classe III, por 01 mês referente ao 1º quiquênio, a partir de 01/08/2013.
075,Wellison Carlos Fonseca Cambui, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 12/08/2013.
ao(s) Servidor (es) Público(s):
362.679-3, Vânia Maria Dias de Oliveira, Gestor da Defensoria pública II-J, por 01 mês referente ao 8º quinquênio, a partir de 05/08/2013.

05 450385 - 1

(EXTRATO) PORTARIA SAI N. 5/2013
O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 105 da Lei Complementar 65/03, e, em observância às Deliberações nº. 12/04 e 05/05 editadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, publicadas no Diário Oficial de 04/02/05 e 13/04/05, respectivamente, resolve instaurar Sindicância Administrativa Investigatória nº. 0725.1306.2013.0.003, à vista dos fatos constantes da averiguação preliminar de nº 0725.1306.2013.0.002, a fim de apurar eventual responsabilidade por parte do membro da Defensoria Pública, em relação ao dever funcional disposto no artigo 79, XII, da Lei Complementar Estadual n. 65/03.
Belo Horizonte, 18 de julho de 2013.
Eduardo Vieira Carneiro
Defensor Público – MADEP 0069 D/MG
Corregedor-Geral

05 450591 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado Geral: Marco Antônio Rebelo Romanelli

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003 à Masp 1.120.519-2, Luciana Trindade Fogaça, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 5.8.2013.

DIRETORIA-GERAL
Rochelle Mantovani Santos

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art. 36, § 6º da CE/1989 e do art. 11 do Decreto nº 42.758 de 2002, à Masp 262.323-9, Élcio Serrette, a partir de 29.7.2013 – Aposentadoria integral.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5.7.1952, por oito dias à Masp 1.341.296-0, Paulo Rabelo Neto, a partir de 12.7.2013.

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei nº 174, de 26.1.2007, alterada pela Lei Delegada n° 182/2011 à Masp 1.306.360-7, Angelita Aparecida Alves, pela remuneração do cargo de Gestor Governamental, nível I grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4, a partir de 31.7.2013.

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETOR: Fernando Xavier dos Santos

Competências subdelegadas nos termos do Ato do Diretor-Geral de 19.12.2008, publicado em 20.12.2008.

QUINQUÊNIO
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, à:
Masp 262.323-9, Elcio Serrette, Oficial de Serviços Governamentais IIJ, referente ao 7º quinquênio, a partir de 27.7.2013.
Masp 366.976-9, Evelyn Pereira Santos da Paixão, DAD-4, referente ao 4º quinquênio, a partir de 30.7.2013.
Masp 387.446-8, Márcio dos Santos Silva, Procurador do Estado - PE, referente ao 4º quinquênio, a partir de 25.7.2013.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, à:
Masp 387.446-8, Márcio dos Santos Silva, Procurador do Estado - PE, referente ao 4° quinquênio de exercício, a partir de 25.7.2013.
Masp 1.081.340-0, Cintia Rodrigues Maia Nunes, Advogado Autárquico, referente ao 2° quinquênio de exercício, a partir de 24.7.2013.
Masp 1.081.341-8, Márcio Roberto de Souza Rodrigues, Advogado Autárquico, referente ao 2° quinquênio de exercício, a partir de 24.7.2013.
Masp 1.081.910-0, Christiano de Senna Micheletti Dias, Advogado Autárquico, referente ao 2° quinquênio de exercício, a partir de 24.7.2013.
Masp 1.123.685-8, Érika Gualberto Pereira de Castro, Procurador do Estado - PE, referente ao 2° quinquênio de exercício, a partir de 28.7.2013.
Masp 1.184.688-8, Maiara de Castro Andrade, Procurador do Estado - PE, referente ao 2° quinquênio de exercício, a partir de 28.7.2013.
Masp 1.207.091-8, Otávio Machado Fioravante Morais Lages, Procurador do Estado - PE, referente ao 2° quinquênio de exercício, a partir de 28.7.2013.

05 450227 - 1

ATO AGE N° 1644, de 5 de agosto de 2013.O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, DESIGNA, no interesse do serviço, o Procurador do Estado PAULO HENRIQUE SALES ROCHA, MASP 1.209.439-7, para ter exercício na Procuradoria Administrativa e de Pessoal.
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 5 de agosto de 2013.
MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI

05 450306 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 336, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o "Banco de Peças Jurídicas" Advocacia-Geral do Estado – AGE.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares, nº 81, de 10 de agosto de 2004, nº 83, de 28 de janeiro de 2005, na Lei Delegada nº 103, de 29 de janeiro de 2003, e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Compete a cada Procuradoria Especializada coordenar, tecnicamente, a atuação judicial da Advocacia-Geral do Estado - AGE de forma a assegurar a uniformidade de tratamento temático nas suas manifestações em juízo.
§ 1º Para viabilizar o disposto no caput cada Procuradoria Especializada instituirá e disponibilizará na rede informatizada interna da AGE, um "Banco de Peças Jurídicas", que possa balizar a atuação dos Procuradores do Estado nas matérias afetas a sua área de atuação nos termos do art. 31 do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, e referente à matéria processual.
§ 2º O Banco de Peças Jurídicas funcionará na plataforma "VDocs" da intranet com o acesso aos seguintes passos: 1.VDocs; 2. VDocs/Share; 3. Acessando Banco de Peças; 4. Biblioteca de Documentos; 5. Banco de Peças por Unidade.
Art. 2º O Banco de Peças Jurídicas tem caráter orientador e sua gestão fica a cargo do Procurador-Chefe ou de Coordenador de Área por ele designado, cabendo sua alimentação e manutenção a todos os Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias, Advocacias Regionais do Estado e Escritórios Seccionais.
§ 1º Todos os Procuradores do Estado podem remeter peças para inserção no Banco de Peças Jurídicas, devendo sua inclusão ser avaliada pelo Procurador-Chefe de Procuradoria Especializada.
§ 2º O Banco de Peças Jurídicas deve ser organizado em grupos temáticos e a nomenclatura deve facilitar a consulta e a busca das peças.
§ 3º Para a inserção do primeiro arquivo no Banco de Peças Jurídicas o Procurador do Estado deverá enviar correio eletrônico para o endereço: suporte@advocaciageral.mg.gov.br solicitando a permissão para essa operação.
Art. 3º No exercício de suas competências, incumbe aos Procuradores-Chefes de Procuradorias Especializadas:
I - promover, periodicamente, com os Procuradores do Estado lotados em sua Unidade, a avaliação e a atualização dos padrões de defesa, conforme tendências jurisprudenciais dos Tribunais Superiores ou do TJMG nos temas de interesse da Fazenda Pública, bem como corrigir enfoques de ordem temática ou processual verificados na atuação especialmente perante o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça;
II - transmitir, periodicamente, às Advocacias Regionais do Estado e Escritórios Seccionais, atualização do acervo de peças processuais; e
III - transmitir ao Advogado-Geral do Estado e Advogados-Gerais Adjuntos, análise sucinta das mudanças de enfoque de ordem temática ou processual levadas a efeito pela unidade em razão de tendências jurisprudenciais, especialmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;
Parágrafo único. Compete aos Procuradores do Estado informar as Procuradorias Especializadas qualquer argumento novo que seja apresentado em 1ª instância para a verificação de necessidade de alteração de contestação no Banco de Peças Jurídicas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte,aos 5 de agosto de 2013.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO ROMANELLI
Advogado-Geral do Estado

05 450562 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
1-Súmula da milésima septingentésima octogésima reunião ordinária realizada em 01 de agosto de 2013, presidida pela Dra. Luísa Cristina Pinto e Netto e Secretariada pela Sra. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os Conselheiros Solange Irene Henrique de Melo, Janice Pessoa Pires Martins, Antônio Martins de Sousa e Camila Menezes de Oliveira. 1.Rafael Guimarães Pedreira-Não conheceram da reclamação.2.Anderson Schultz Vieira-Não conheceram da reclamação.3.Romário Camargos Dias-Não conheceram da reclamação.4.Marcos Macedo Ferreira-Não conheceram da reclamação.5.André de Araújo Silva-Não conheceram da reclamação.6.Helder Godinho Pereira-Não conheceram da reclamação.7.Thaise Schultz Vieira-Não conheceram da reclamação.8.Heloisa Helena Dias Patrício-Não conheceram da reclamação.9.Evaldo Martins Abreu-Negaram provimento.10.Adilson Vieira da Fonseca-Negaram provimento.11.Cybele Correa Costa-Retirado de pauta.3.12.Ione Maria Cardoso-Negaram provimento.3.13. Rosângela Amorim-Retirado de pauta.
2-Pauta para a milésima septingentésima octogésima primeira reunião ordinária à realizar-se às 14:00, do dia 08 de agosto de 2013, 7º andar, sala de reunião da sede da Advocacia-Geral do Estado, localizada na Rua Espírito Santo nº 495,Centro.1.Processo 399881080.4-Willian Martins Santos-Conselheira Solange Irene.2.Processo 199661080.1-Maria Celeste Gomes Cezar Vieira-Conselheira Letícia Palhares.3.Processo 2381091260.5-Jaime Lopes Raiol-Conselheira Letícia Palhares.4.Processo 9121080.4-Tereza Cristina Diniz-Conselheira Janice Pessoa.5.Processo18511080.6-Celeida Maria Ferreira de Oliveira-Conselheira Janice Pessoa.

05 450660 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante da PM: Cel. PM Márcio Martins Sant'Ana

Expediente

PMMG – CRS x Robson Alex de Oliveira – 11232262 – Reserva de vaga do concurso CTSP/2009-Interior. Íntegra do ato nos sites: www.pmmg.mg.gov.br/crswww.pmmg.mg.gov.br/crs e https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/crs/principal.action.

05 450579 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Eduardo Mendes de Sousa

PORTARIA DG N º 384/2013
O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, inciso I, do Decreto n.º 45.741, de 22 de setembro de 2011, que contém o Regulamento do IPSM,
RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, José Felipe Pereira do cargo em comissão DAI-16, de recrutamento amplo, código SM1100014, deste Instituto de Previdência dos Servidores Militares-IPSM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo a Divisão de Recursos Humanos e Logística adotar as providências decorrentes.
Belo Horizonte, 5 de agosto de 2013
(a) Eduardo Mendes de Sousa, Cel PM QOR
Diretor-Geral

05 450318 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe de Polícia Civil: Cylton Brandão da Matta

Expediente

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais
Divisão de Recrutamento e Seleção

Portaria Nº 138/DRS/ACADEPOL/PCMG/2013

Concurso Público - Provimento 2013/1
Médico Legista – Edital 01/13

O Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do item 6.7 do Edital 01/13, e após reavaliação feita pela Banca Examinadora, torna pública a decisão dos recursos interpostos contra o resultado da Perícia Médica para Verificação da Compatibilidade da Deficiência, do concurso público para Técnico Assistente da Polícia Civil, conforme se segue:

Inscrição	Nome do Candidato	Decisão
765	Filipe Machado Barcelos	Indeferido
310	Gilson Lorena Maués	Indeferido
3	Igor Dominick Michalick	Indeferido
161	Weslley Maxwell Ferreira	Indeferido

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 2 de agosto de 2013.

Marco Antônio Monteiro de Castro
Diretor Geral da Academia de Polícia Civil

05 450493 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais:

Resolução nº 7.545, de 5 de agosto de 2013.

Altera a Resolução nº 7.196, de 29 de dezembro de 2009, institui o Laboratório de Investigação de Crime Cibernético, e dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969, os arts. 3º e 4º da Lei Delegada nº 101, de 29 de janeiro de 2003, o art. 24 do Decreto nº 43.852, de 11 de agosto de 2004, e o art. 8º do Decreto nº 44.712, de 30 de janeiro de 2008,

considerando a complexidade e a especificidade dos crimes cometidos por meio eletrônico, a exigir permanente apoio técnico, suporte e orientação ágil para que as unidades policiais civis de todo Estado possam determinar, de forma segura, rotas investigatórias para imediata resposta da Polícia Civil;
considerando o aumento de registros de eventos de defesa social que noticiam infrações penais praticadas por meios eletrônicos, destacadamente, delitos informáticos, contra a honra e o patrimônio;
considerando a necessidade de se criar meios, desenvolver técnicas e metodologia para a produção e o compartilhamento de conhecimentos dirigidos ao enfretamento dessa forma de criminalidade;
Resolve:
Art. 1º A Subseção III do Capítulo VI da Resolução 7.196, de 29 de dezembro de 2009, passa a denominar "Delegacia Especializada de Investigação de Crime Cibernético". (NR)
Art. 2º O art. 10 da Resolução 7.196, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Compete à Delegacia Especializada de Investigação de Crime Cibernético o exercício das funções de polícia judiciária e a investigação criminal relativamente aos seguintes crimes previstos no Código Penal e na legislação especial pertinente:". (NR)
Art. 3º O art. 10 da Resolução 7.196, de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 10-A e 10-B:
"Art. 10-A. Fica instituído o Laboratório de Investigação de Crime Cibernético, subordinado à Delegacia Especializada de Investigação de Crime Cibernético, que tem por finalidade subsidiar a execução e a tomada de decisões das unidades policiais civis do Estado em investigações relacionadas à fraudes eletrônicas e demais infrações penais praticadas por meio eletrônico, conectado ou não a rede mundial de computadores, competindo-lhe:
I - captar, pesquisar, analisar, desenvolver, compilar e compartilhar conhecimentos estratégicos e metodologias de investigação, homogêneas e eficientes, direcionadas a auxiliar na elucidação da autoria, materialidade e circunstâncias dos crimes praticados por meio eletrônico, conectado ou não à rede mundial de computadores;
II - interagir com os demais laboratórios, órgãos e unidades congêneres, de forma a prestar apoio técnico e orientação, bem como estabelecer intercâmbio de tecnologia, conhecimento e métodos de investigação; e
III - propor à Academia de Polícia Civil ações de capacitação nos assuntos relacionados às suas atividades.
Parágrafo único. Fica vedado ao Laboratório de Investigação de Crime Cibernético instruir inquéritos policiais e outros procedimentos, bem como desenvolver investigação criminal isolada, sob responsabilidade das Delegacias de Polícia de âmbito territorial ou atuação especializada, nos termos desta Resolução.